



DECRETO Nº 7.876, de 17 de março de 2021.

Publicado no mural
da PMJN em
17/03/2021
Assinado:

Dispõe sobre o atendimento das novas medidas restritivas do risco extremo, para o enfrentamento da COVID-19, editado pelo Decreto Estadual nº. 4838-R, de 17 de março de 2021 e estabelece critérios sanitários para a sociedade, comércio, serviços, indústria e atividades educacionais e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 61 da Lei Orgânica do Município de João Neiva, e;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que decretou estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo, e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Governo Estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que este Município se encontrava em risco moderado, e fora elevado a modalidade de risco alto, a partir das primeiras horas do dia 15 de março de 2021, descrito no mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº. 4636-R, de 19 de abril de 2020, deste Estado;

Considerando a Portaria da Secretaria Estadual de Saúde nº 013-R, de 23 de janeiro de 2021, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Governo Estadual nº. 4.838-R, de 17 de março de 2021, que dispôs sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.



DECRETA:

Art. 1º. O Município atenderá as normas descritas no Decreto do Governo Estadual nº. 4.838-R, de 17 de março de 2021 e Portarias da Secretaria de Saúde do Governo do Estadual e dará cumprimento a suas regras.

Art. 2º. As penalidades para o não cumprimento deste Decreto, cujas regras de atendimento estão previstas no Decreto do Governo Estadual nº. 4838-R, de 17 de março de 2021 e Portarias da Secretaria de Saúde do Governo do Estadual, encontram-se reguladas pelo art. 51 da Lei de Vigilância Sanitária nº. 970/1999 e suas alterações.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 7.872, de 14 de março de 2021.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor no dia 18 de março de 2021 e produzirá efeitos até o dia 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 17 de março de 2021.



Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 17 de março de 2021.



Renan Rossoni Pattuzzo
Chefe de Gabinete - Interino